DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Licitação	3
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Eliamar Cristina Tezolin.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.745/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora municipal ELIAMAR CRISTINA TEZOLIN, RG nº 21.957.133-8, prontuário nº 1993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 28/05/2021 a 29/08/2021, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de maio de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECLT Nº 05/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Fixa normas complementares ao Decreto Municipal nº 6.037, de 28 de maio de 2021, e dá outras providencias.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adotar medidas excepcionais, com efeitos temporários coincidentes com a vigência do Decreto nº 6.037, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades de ensino das redes pública estadual e municipal e da rede privada no município de Borborema;

Considerando a preocupação com os níveis atuais de disseminação da COVID-19, associada a baixa disponibilidade de leitos clínicos e de UTIs públicas;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas Unidades Municipais de Ensino.

R E S O L V E

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas, previsto no art. 1º do Decreto nº 6.037/2021, fica estabelecido recesso escolar para os servidores públicos municipais lotados nas unidades municipais de ensino.

§ 1º. O referido período não será contabilizado como dias letivos.

§ 2º. Os Diretores vinculados a esta Secretaria deverão encaminhar relatório à Diretoria de Recursos Humano informando os profissionais em recesso.

§ 4º. Não faz jus ao recesso os servidores em função

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de chefia ou com adicional por função, que poderão realizar teletrabalho em sistema de revezamento, nos termos do Decreto nº 5.995, de 16 de março de 2021, que adota, excepcionalmente, o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam convocadas todas as Agentes de Alimentação Escolar lotadas nas cozinhas da Unidades Escolares para elaboração da "Merenda Em Casa" nos dias 31/05, 01/06 e 02/06/2021.

§ 1º. Os servidores deverão permanecer nas escolas apenas o período necessário para o preparo da alimentação.

§ 2º. As horas trabalhadas durante o período de recesso deverão ser descontadas do banco de horas a favor da Administração estipulado pelo Decreto n.º 5.750, de 27 de abril de 2020, que estabelece regras para a jornada de trabalho no período de vigência do protocolo de ação que estabeleceu medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Borborema.

Art. 3º O servidor em recesso deve sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais, que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Lazer e Turismos, seus órgãos e as unidades escolares funcionarão em horário normal de expediente.

Parágrafo único. O atendimento presencial, quando imprescindível, deve ser realizado exclusivamente por meio de prévio agendamento por e-mail ou telefone, vedada a aglomeração de pessoas nas unidades administrativas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz seu efeitos até o dia 6 de junho de 2021.

Borborema-SP, 28 de maio de 2021.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/05/2021

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1059/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCÓOLICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, cuja descrição e especificações encontram-se descriminadas no Edital (ANEXO I), em favor da empresa: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; inscrita no CNPJ sob o nº 32.175.503/0001-94, com sede na Rua Natal Fornazari, nº 05-033, Bairro Tangaras, CEP: Nº 17.035-070, Bauru/SP, vencedora do lote 01 no valor total estimado em R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). Os Lotes 02, 03 e 04 foram declarados desertos. – Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de Maio de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1311/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA, REDE DE DRENAGEM, GUARDA-CORPO E FECHAMENTO EM TELA NA EMEIF PROF.ª ANA ROSA NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de Junho de 2021, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 28 de Maio de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Borborema no dia 4 de junho de 2021"

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o Regimento Interno da Câmara, e;

Considerando que o dia 4 de junho intercala o feriado de Corpus Christi e o final de semana;

Considerando que a suspensão do expediente na Câmara Municipal naquele dia se revela conveniente e justificável pela possibilidade da redução de despesas.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Borborema no dia 4 de junho de 2021 - sexta-feira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 28 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo